

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 30 dias do mês de outubro de 2025, na Rua Rio Negro, nº 3040, Sala A, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-531, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberam, sob a presidência de Maria Yolanda Nobre de Melo Souza secretariada por Eliezer dos Anjos de Souza.

Foram subscritas 2.341.909 (dois milhões, trezentos e quarenta e uma mil e novecentas e nove) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real). O capital social de R\$ 2.341.909,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e nove reais), foi totalmente integralizado com bens imóveis, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito dos 10% do capital social.

Na oportunidade, o Presidente da Assembleia informa que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

No Boletim de Subscrição constam os seguintes acionistas, presentes nesta Assembleia, conforme segue: (a) Eliezer dos Anjo de Souza, brasileiro, empresário, nascido em 14/04/1958, casado em regime de separação de bens, portador do documento de identidade nº 133957 SSDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 112.273.465-49, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531 e (b) Maria Yolanda Nobre de Melo Souza, brasileira, empresária, nascida em 23/11/1956, casada em regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº 1434227 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 191.878.232-68, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-531.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Em seguida, foi efetuada a eleição do membro da Diretoria, para o período de 30/10/2025 a 29/10/2028, conforme segue:

Diretor Presidente – Maria Yolanda Nobre de Melo Souza, brasileira, empresária, nascida em 23/11/1956, casada em regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº 1434227 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 191.878.232-68, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-531.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 30/10/2025 a 29/10/2028. O membro eleito, ao assumir sua função, o fez sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, o diretor tomou posse de seu cargo e indicou o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Em sequência, o Diretor abriu mão de remuneração pelo exercício do cargo.

O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a nomeação da empresa ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, representada por GILBERTO SOUZA SOARES, perito Contador, portador do CPF 386.792.302 78, registrado no CRC/RO sob o número 003173/0-0, para emissão do laudo de avaliação dos bens imóveis para integralização do capital social da empresa.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.
Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

MARIA YOLANDA NOBRE DE MELO SOUZA (Como acionista e Presidente da Assembleia)

ELIEZER DOS ANJOS DE SOUZA (Como acionista e secretário da assembleia)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

1) O acionista Eliezer dos Anjo de Souza, brasileiro, empresário, nascido em 14/04/1958, casado em regime de separação de bens, portador do documento de identidade nº 133957 SSDC/RO e inscrito no CPF sob o nº

112.273.465-49, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531, subscreve 1.710.973 (hum milhão, setecentas e dez mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.710.973,00 (hum milhão, setecentos e dez mil e novecentos e setenta e três reais) e integraliza mediante a transferência a valor contábil dos seguintes bens imóveis:

a) Lote 08, da Gleba 09, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 250,0971 m², objeto da matrícula nº 7.860 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 53.983,64 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

b) Lote 10, da Gleba 09, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes/RO Ariquemes/RO, com área de 250,8228 ha, objeto da matrícula nº 7.196 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 52.072,73 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e setenta e três centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

c) Lote 17/A, do setor apoio rodoviário, situado nesta cidade de Ariquemes, com área de 1.651,25 m², objeto da matrícula nº 8.170 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 651.754,92 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

d) Apartamento Residencial de nº 703, do 7º andar, do Edifício Torre Cravo, integrante do Condomínio Real Park Residencial, situado à Rua Gildo Mário Caldas, s/n, Bairro São Francisco em Ilhéus/BA, com área total de 79,80 m², objeto da matrícula nº 34.363 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas de Ilhéus/BA, pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

e) Lote 10, Quadra 16 do loteamento Jardim Jorge Teixeira, situado em Ariquemes/RO, com área de 960,00 m², objeto da matrícula nº 42.160 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 563.161,71 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

2) A acionista Maria Yolanda Nobre de Melo Souza, brasileira, empresária, nascida em 23/11/1956, casada em regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº 1434227 SSDC/RO e inscrita no

CPF sob o nº 191.878.232-68, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531, subscreve 630.936 (seiscentas e trinta mil e novecentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 630.936,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais) e integraliza mediante a transferência a valor contábil dos seguinte bem imóvel:

a) Prédio comercial em alvenaria, na Quadra 08, Setor de Grandes Áreas, com área total de 542,05 m², situado em Ariquemes/RO, objeto da matrícula nº 11.724 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 630.936,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais), de propriedade de Maria Yolanda Nobre de Melo Souza.

Importa observar que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

MARIA YOLANDA NOBRE DE MELO SOUZA (acionista)

ELIEZER DOS ANJOS DE SOUZA (acionista)

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO – RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

ARTIGO 1 – O GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO – SEDE

ARTIGO 2 - A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Rio Negro, nº 3040, Sala A, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-531, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO – PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4 - A sociedade tem como objeto social a atividade de participação no capital social de outras sociedades (CNAE 6462-0/00).

CAPÍTULO – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 2.341.909,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e nove reais), constituído de 2.341.909 (dois milhões, trezentos e quarenta e uma mil e novecentas e nove) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

CAPÍTULO - VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

CAPÍTULO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante

averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO – EXCLUSÃO DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 – Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 66% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 80% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde à um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade que a proporcionaram deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

Parágrafo terceiro - Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

CAPÍTULO – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 17 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 18 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – O Diretor deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 20 - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 21 - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura do correspondente termo, permanecendo no respectivo cargo até a efetiva posse de seu sucessor.

Parágrafo único – O Diretor poderá ser investido no seu cargo, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 22 – O Diretor poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 1 (hum) membro, Diretor Presidente, que poderá ser acionista ou não, residente no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, será elaborada uma nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – O Diretor Presidente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 28 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura da diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 29 – A Diretoria, através da aprovação expressa de seu membro, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo primeiro - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 27.

Parágrafo segundo – A sociedade, através da assinatura do Diretor Presidente, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

CAPÍTULO – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 31 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 33 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 34 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 36 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

CAPÍTULO – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

ARTIGO 37 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 38 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 39 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 40 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 41 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 42 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

MARIA YOLANDA NOBRE DE MELO SOUZA (acionista)

ELIEZER DOS ANJOS DE SOUZA (acionista)

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DO GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Pelo presente instrumento tomou posse solenemente, o membro da diretoria do GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sediada na Rua Rio Negro, nº 3040, Sala A, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-531, para mandato de 30/10/2025 a 29/10/2028.

O membro abaixo discriminado, eleito na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir sua função, o faz sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade.

Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

DIRETORIA

Diretor Presidente – Maria Yolanda Nobre de Melo Souza, brasileira, empresária, nascida em 23/11/1956, casada em regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº 1434227 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 191.878.232-68, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

MARIA YOLANDA NOBRE DE MELO SOUZA
CPF: 191.878.232-68

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, representada por GILBERTO SOUZA SOARES, perito Contador, portador do CPF 386.792.302 78, registrado no CRC/RO sob o número 003173/0-0, nomeada pelo **GRUPO SM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A** para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens imóveis para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem imóvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Neste sentido, não há o que se falar em ganho de capital para fins de imposto de renda.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

1) O acionista Eliezer dos Anjo de Souza, brasileiro, empresário, nascido em 14/04/1958, casado em regime de separação de bens, portador do documento de identidade nº 133957 SSDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 112.273.465-49, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531, subscreve 1.710.973 (hum milhão, setecentas e dez mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.710.973,00 (hum milhão, setecentos e dez mil e novecentos e setenta e três reais) e integraliza mediante a transferência a valor contábil dos seguintes bens imóveis:

a) Lote 08, da Gleba 09, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 250,0971 m², objeto da matrícula nº 7.860 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 53.983,64 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

b) Lote 10, da Gleba 09, do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes/RO Ariquemes/RO, com área de 250,8228 ha, objeto da matrícula nº 7.196 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 52.072,73 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e setenta e três centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

c) Lote 17/A, do setor apoio rodoviário, situado nesta cidade de Ariquemes, com área de 1.651,25 m², objeto da matrícula nº 8.170 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 651.754,92 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

d) Apartamento Residencial de nº 703, do 7º andar, do Edifício Torre Cravo, integrante do Condomínio Real Park Residencial, situado à Rua Gildo Mário Caldas, s/n, Bairro São Francisco em Ilhéus/BA, com área total de 79,80 m², objeto da matrícula nº 34.363 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas de Ilhéus/BA, pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

e) Lote 10, Quadra 16 do loteamento Jardim Jorge Teixeira, situado em Ariquemes/RO, com área de 960,00 m², objeto da matrícula nº 42.160 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 563.161,71 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de propriedade de Eliezer dos Anjo de Souza.

2) A acionista Maria Yolanda Nobre de Melo Souza, brasileira, empresária, nascida em 23/11/1956, casada em regime de separação de bens, portadora do documento de identidade nº 1434227 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 191.878.232-68, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 3040, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76876-531, subscreve 630.936 (seiscentas e trinta mil e novecentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 630.936,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais) e integraliza mediante a transferência a valor contábil dos seguinte bem imóvel:

a) Prédio comercial em alvenaria, na Quadra 08, Setor de Grandes Áreas, com área total de 542,05 m², situado em Ariquemes/RO, objeto da matrícula nº 11.724 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 630.936,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais), de propriedade de Maria Yolanda Nobre de Melo Souza.

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

**ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

GILBERTO SOUZA SOARES

CPF 386.792.302-78

CRC/RO 003173/0-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SM NEGOCIOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11227346549	
59640693200	
38679230278	
19187823268	